



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Câmara Municipal de Angelina
Recebi em 03/11/2022
Maria Aparecida Zimmermann
Servidor em exercício

33

Angelina, 03 de novembro de 2022

Ofício/Gabinete/Prefeita n.º 102/2022

À sua Excelência
Írio Schmitt
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Angelina
Estado de Santa Catarina

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria, o projeto de lei que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA INTERMUNICIPAL COM OS MUNICÍPIOS DE RANCHO QUEIMADO, ALFREDO WAGNER, ANITÁPOLIS E ANGELINA.”** solicitando que seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado a Plenária para deliberação, EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, tendo em vista a importância da matéria.

Atenciosamente,

Roseli Anderle

Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Angelina
Recebi em 07/11/2022
Mária Aparecida Zimmermann
Servidor em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ANGELINA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 33 /2022

A Prefeita do Município de Angelina, vem submeter à consideração de Vossa Excelência e desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA INTERMUNICIPAL COM OS MUNICÍPIOS DE RANCHO QUEIMADO, ALFREDO WAGNER, ANITÁPOLIS E ANGELINA".

A proposição apresentada visa firmar convênio de cooperação mútua com os demais municípios da região para a operacionalização do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO tipo 1 instalado no município vizinho de Rancho Queimado.

Pelos motivos expostos, diante da manifesta legalidade do projeto de lei apresentado, creio que a proposta será bem recebida por essa emérita Casa e, contando com o apoio de Vossas Excelências, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para solicitar, na forma da Lei Orgânica do Município de Angelina, a apreciação deste Projeto de Lei.

Aproveitando o ensejo renovam-se expressões de mais alta estima e apreço.

Angelina, 03 de novembro de 2022

Roseli Anderle

Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Angelina
Recebi em 07/11/22
Maria Aparecida Zimmermann
Maria Aparecida Zimmermann
Servidor em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PROJETO DE LEI Nº 33/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA INTERMUNICIPAL COM OS MUNICÍPIOS DE RANCHO QUEIMADO, ALFREDO WAGNER, ANITÁPOLIS E ANGELINA.

ROSELI ANDERLE, Prefeita do Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com os municípios de Rancho Queimado, Alfredo Wagner, Anitápolis e Angelina, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto a operacionalização do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO tipo 1, para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dos municípios cooperados.

Art. 3º Para seu financiamento, o convênio contará com fontes de verbas federais, estaduais através do Ministério de Saúde e ainda fontes municipais.

Roseli Anderle

Rua Manoel Lino Koerich, 80 - CEP 88.460-000 - Centro - Angelina - SC

Fone (48) 3274-1183 / (48) 3274-1301 - www.angelina.sc.gov.br - E-mail: administracao@angelina.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Art. 4º O valor mensal relativo às despesas de custeio a serem pagas pelo Fundo Municipal de Saúde de Angelina é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser reajustado anualmente pelo índice INPC/IBGE.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente:

Órgão 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional – 10.301.0014.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	R\$	24.000,00
Total	R\$	24.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 3 de novembro de 2022

Roseli Anderle

ROSELI ANDERLE

Prefeita Municipal